



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 684
00026**

--

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

31.07.2015

Proposição

Medida Provisória 684 de 2015

Autor

MARCUS PESTANA

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substantivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclui o art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 71 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 71.....(....)”

§5º Prescrevem em cinco anos as infrações às regras de prestação de contas de parcerias de que trata esta lei, firmadas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contados da data de apresentação da prestação de contas final ao órgão competente, ressalvados os atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8. 429/92 e os demais atos dos quais decorram dano ao erário.



CD/15900.98728-15

Justificação

Após debates e deliberações com Ilustres colegas e as contribuições de entidades e organizações da sociedade civil, bem como de órgãos públicos de diversos estados da Federação, entendemos por oportuno apresentar para propor as seguintes emendas ao Projeto Lei.



CD/15900.98728-15

NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL MARCUS PESTANA		UF MG	PARTIDO PSDB
DATA __/__/__	ASSINATURA _____		